



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - REITORIA**

**EDITAL Nº 35, DE 10 DE MAIO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR - UAB - 2024  
PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

O Reitor do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO - IFSertãoPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo de Tutor a Distância** para componentes curriculares do curso de **Pós-Graduação em Docência na Educação Profissional e Tecnológica** dentro do Programa **Universidade Aberta do Brasil – UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019 e o **Edital 25/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo seletivo que trata o presente edital visa a escolha de candidatos(as) às vagas de Tutor(a) a distância com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema **Universidade Aberta do Brasil - UAB**, definidos pela Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), com o intuito de atender a demandas das atividades do curso de **Pós-Graduação em Docência na Educação Profissional e Tecnológica**, ofertado pelo **IFSertãoPE** na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa UAB.

**Quadro 1: Vagas, áreas de atuação, formação e experiência profissional**

<b>Curso: Pós-graduação em Docência na Educação Profissional e Tecnológica   Polos: Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Petrolina, Salgueiro, Tabira e Trindade</b>				
<b>Vaga</b>	<b>ID</b>	<b>Área/Subárea</b>	<b>Formação mínima</b>	<b>Experiência mínima</b>
1 + CR*	ED1	Educação	Licenciatura em qualquer área com pós-graduação.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino básico ou superior
1 + CR*	ED2	Educação/Libras	Qualquer Graduação com especialização em LIBRAS ou com Certificado de Proficiência em LIBRAS ou Graduação em Letras LIBRAS, com pós-graduação.	
1 + CR*	ED3	Informática	Licenciatura ou Bacharelado ou Tecnólogo em Informática/Computação com experiência em Ambientação Moodle, com pós-graduação.	
1 + CR*	ED4	Educação / Orientação de TCC	Licenciatura ou Bacharelado ou Tecnólogo em qualquer área de conhecimento, com Mestrado.	

\* Cadastro de Reserva

1.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam os seguintes requisitos:

- a) ter **experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior**, nos termos da Portaria/MEC nº 183/2016 e suas alterações;
- b) ter **formação acadêmica de nível superior exigida no Quadro 1** deste edital;
- c) não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Tutor(a);
- d) não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- e) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais (em atividades pedagógicas e/ou acadêmicas e/ou administrativas) em atividades a distância, em ambiente virtual de aprendizagem do curso e/ou em atividades definidas pela coordenação do curso;
- f) Ter disponibilidade, se necessário, de atuar na função de forma presencial no campus ofertante, reitoria e/ou Polo de apoio presencial conforme cronograma a ser apresentado pela coordenação de curso;

1.2. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFSertãoPE não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades;

1.3. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e

coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, art. 2º, § 1º);

- 1.4. Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério;
- 1.5. Monitoria não será considerada como experiência docente;
- 1.6. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.
- 2.2. O edital estará disponível na página do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertoape.edu.br/>).
- 2.3. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 2.4. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
  - a) A inscrição do candidato será feita exclusivamente via *INTERNET*, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertoape.edu.br/>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.
  - b) Para se cadastrar no Portal do Candidato, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de *e-mail* ativa à qual tenha acesso.
  - c) Não é permitido um mesmo endereço de *e-mail* para o cadastro de candidatos distintos.
  - d) A conta de *e-mail* é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
  - e) No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
  - f) No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
  - g) No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFSertãoPE.

- h) As inscrições deverão ser realizadas no período especificado na PREVISÃO DE CRONOGRAMA (**Anexo I**).
  - i) O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no **item 2.5** deste edital.
- 2.5. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato *PDF*, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos:
- a) Documento de identidade com foto, conforme **item 2.5.1**.
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
  - c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação mínima requerida.
  - d) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o **Quadro 2**.
- 2.5.1. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 2.5.2. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 2.6. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- a) Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico.
  - b) Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato.
- 2.7. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 2.8. Para comprovação da experiência requerida no magistério, somente será aceita cópia legível da Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou “Docente” ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou “Docente”.

### **3. DA SELEÇÃO**

- 3.1. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para Tutor a distância do Curso de Pós-Graduação em Docência na Educação Profissional e Tecnológica 2024, dentro do Programa Universidade Aberta do

Brasil (UAB), é constituída por servidores do IFSertãoPE, conforme **Portaria PROEN/IFSertãoPE nº 17, de 9 de mai de 2024.**

- 3.2. O processo seletivo ocorrerá por meio da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no **Quadro 2** deste Edital.
- 3.3. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no **Quadro 2** deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.
- 3.4. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos, nesta etapa.

**Quadro 2: Critérios para análise Curricular**

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>  (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização lato sensu (360 h)	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	10	30
		Em área diversa a que concorre.	5	
	Mestrado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	20	
		Em área diversa a que concorre.	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	30	
		Em área diversa a que concorre.	15	
<b>EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL</b> (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na Educação Básica ou Educação Superior	5 pontos por ano	20
<b>EXPERIÊNCIA EM EAD</b>  (tempo de experiência comprovada)	Tutor ou Professor	Experiência como tutor ou professor (nos últimos 5 anos)	10 pontos por ano	50
	Ambiente Virtual Moodle	Comprovação de experiência (profissional ou acadêmica) em ambiente virtual de aprendizagem Moodle (nos últimos 5 anos)	5 pontos por ano de exp - e/ou - 5 pontos por curso concluído	
			<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

- 3.5. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no **Quadro 2** deste Edital.
- 3.6. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.
- 3.7. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do **Quadro 2** serão desconsiderados.
- 3.8. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 3.9. Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.
- 3.10. Os candidatos que desejam reivindicar pontos referente ao item **Comprovação de experiência em ambiente virtual de aprendizagem Moodle**, devem fornecer documentação que comprove sua experiência com o ambiente virtual de aprendizagem Moodle. Isso pode incluir:

**Certificados de conclusão de cursos:** Certificados de cursos concluídos de formação em Ambiente Virtual *Moodle*. O certificado deve mostrar a data de conclusão para confirmar que a experiência é relevante nos últimos 5 anos;

**Declaração de Experiência:** Declaração Institucional que confirma a experiência com a utilização do Ambiente Virtual *Moodle* pelo candidato. O documento deve detalhar a natureza do trabalho realizado no *Moodle* e as datas em que o trabalho foi realizado, e deve ser assinado e carimbado pela instituição, podendo ser uma assinatura digital.

#### 4. DOS RESULTADOS

- 4.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no *site* do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertoape.edu.br/>).
- 4.2. A lista dos candidatos com inscrição efetivada e o resultado da análise de currículos será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do IFSertãoPE (<https://selecao.ifsertoape.edu.br/>).

#### 5. DOS RECURSOS

- 5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via *Internet*, no endereço <https://selecao.ifsertoape.edu.br/>, efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:
  - a) acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba **Provas** e o botão **Recursos**;
  - b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;

- c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.
- 5.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 5.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 5.4. O candidato deverá consultar na página <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
- 5.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o polo escolhido.
- 6.2. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
  - a) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);
  - b) Maior pontuação de Experiência em EaD (conforme Quadro 2);
  - c) Maior tempo de Experiência em Docência (conforme Quadro 2).
- 6.3. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do respectivo polo.
- 6.4. Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE.
- 6.5. Na falta de candidatos em determinado polo, poderão ser convocados candidatos de outros polos ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral, e os requisitos contidos no **item 2** deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em polo diferente ao seu polo de inscrição, não acarretará na desclassificação do candidato.

## 7. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- 7.1. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiática; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
- 7.2. O **TUTOR** tem como função:
  - a) Cumprir os prazos de acordo com o cronograma estabelecido do curso.
  - b) Dar suporte, a distância, em relação ao conteúdo ministrado.

- c) Auxiliar o Professor Formador no desenvolvimento de todas as atividades administrativas e/ou didático-pedagógicas.
  - d) O tutor ou a tutora deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais (em atividades pedagógicas e/ou acadêmicas e/ou administrativas) em atividades a distância, em ambiente virtual de aprendizagem do curso e/ou em atividades definidas pela coordenação do curso.
  - e) As datas e horários do exercício da tutoria serão acordados diretamente com a coordenação do curso e conforme as necessidades da UAB/IFSertãoPE.
  - f) Dedicar, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias, não cumulativas, às atividades de tutoria a distância em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle, interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo e/ou em outras atividades definidas pela coordenação do curso.
  - g) Produzir e entregar à coordenação do curso relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes.
  - h) Prover o Professor Formador de instrumentos para que ele possa avaliar sistematicamente os estudantes, o material didático e o processo de ensino-aprendizagem durante a execução do componente curricular.
  - i) Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplina ministrada, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente.
  - j) Produzir e entregar, ao Professor Formador e ao Coordenador do Curso, o Relatório Técnico Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes no prazo de até 5 (cinco) dias, após a data prevista para o término do componente curricular.
  - k) Participar de cursos de formação continuada de acordo com o cronograma estabelecido.
  - l) Possuir noções básicas de informática, utilizando ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.
- 7.3. Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes em Termo de Compromisso do Bolsista, no art. 8º da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, alteradas pelas Portarias nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e nº 139, de 13 de julho de 2017, bem como, as regulamentações internas do IFSertãoPE, vigentes.

## 8. DA REMUNERAÇÃO



- 8.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.
- 8.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. **Não pode ser conta poupança.**
- 8.3. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal, durante a atuação.
- 8.4. O valor da bolsa a ser concedida para a função de Tutor à distância é de R\$ 1.100 (mil e cem reais), de acordo com a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.
- 8.5. A remuneração não faz jus a períodos de férias, décimo terceiro, períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, adicional noturno, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.
- 8.6. O pagamento das bolsas poderá ocorrer após o período de atuação na disciplina, conforme a demanda do curso e seus critérios predeterminados pelo órgão responsável, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 8.7. O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10/04/2013 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22/07/2014 ou expressamente admitido em regulamentação própria.

## 9. DA VALIDADE

O processo seletivo simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 10.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do polo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD/IFSertãoPE, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.
- 10.2. O candidato será convocado para apresentação da documentação por meio do *e-mail* declarado no Formulário de Inscrição *On-line* e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.

- 10.2.1. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do polo a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.
- 10.2.2. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFSertãoPE para efeitos de convocação, por meio do *e-mail*: [ead@ifsertao-pe.edu.br](mailto:ead@ifsertao-pe.edu.br).
- 10.3. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.
- 10.4. Ao ser convocado, o candidato deverá entregar/enviar no prazo definido em convocação, na/para sede da Reitoria do IFSertãoPE (endereço no **Anexo IV**), a seguinte documentação:
- a) Cópia autenticada do RG (Registro Geral);
  - b) Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
  - c) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
  - d) Cópia autenticada de comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
  - e) Cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e/ou Pós-graduação;
  - f) Cópia autenticada de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição;
  - g) Currículo obrigatoriamente no formato *Lattes*, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões;
  - h) Termo de Compromisso do Bolsista (**Anexo II**) assinado digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida em cartório;
  - i) Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas (**Anexo III**) assinado digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida em cartório.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 11.2. Qualquer pessoa interessada poderá enviar pedido de impugnação do edital, por meio do formulário no *link* <https://forms.gle/Fp5JxvKUM78GnzSgZ>, no prazo estabelecido no **Anexo I**. As respostas serão enviadas ao mesmo *e-mail* indicado no formulário.
- 11.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 11.4. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 11.5. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.

- 11.6. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFSertãoPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 11.7. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a DEaD/IFSertãoPE através do *e-mail*: [ead@ifsertao-pe.edu.br](mailto:ead@ifsertao-pe.edu.br).
- 11.8. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no *site* <http://www.uab.capes.gov.br>.
- 11.9. O/A Tutor/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento de atribuições e/ou competências descritas neste edital, bem como, no Termo de Compromisso do Tutor.
- 11.10. Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

Petrolina, 8 de julho de 2024.

Alain Prost Medeiros de Morais  
Diretor de Educação a Distância  
(em exercício)  
IFSertãoPE

## ANEXO I

### PREVISÃO DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	08/07/2024
Período de impugnação do edital	08 e 09/07/2024
<b>Período para inscrição</b>	<b>10/07 a 08/08/2024</b>
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	Até 16/08/2024
Período para interpor recurso da análise curricular	16 e 17/08/2024
Resultado de recurso da análise curricular	19/08/2024
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>19/08/2024</b>

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTAS**  
**DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**  
**ANEXO VII**  
**PORTARIA CAPES Nº 183/2016**

<b>Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios</b>			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual está vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual está vinculado *	<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Seqüencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual está vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	<b>TUTOR</b>		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a) <input type="checkbox"/> União Estável		
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
<b>Endereço para Contato</b>			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número		24. Bairro	
			25. CEP *
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *		29. Telefone de contato *	
			30. Telefone celular *
31. E-mail de contato *			
<b>Dados da Formação em Nível Superior</b>			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
<b>Informações Bancárias</b>			
35. Banco *			
36. Agência *			

37. Conta Corrente\*

## ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Denominação

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Sigla

DED/CAPES

### Endereço

SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF

## Atribuições do Bolsista

- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursistas;
- Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- Estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;
- Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades dos pólos de apoio presencial.
- Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplina ministrada, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente.

## Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

### Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) (  ) CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) (  ) CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) (  ) CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) (  ) CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

## Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de TUTOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na instauração de processo administrativo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador UAB da IPES



### ANEXO III

#### Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade \_\_\_\_\_ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Portarias Conjuntas Capes/CNPQ nº 1/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

---

Nome completo do bolsista



#### ANEXO IV - ENDEREÇOS

##### POLOS UAB - PÓS-GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

<b>Polos</b>	<b>Endereço</b>
Petrolina-PE	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina - Petrolina - PE
Cabrobó-PE	Av. Dona Brígida de Alencar, s/nº, Centro, Cabrobó - PE
Tabira-PE	Rua São Cristóvão - Jureminha Tabira - PE
Afrânio-PE	Avenida Dom Malan s/n ao lado da BR 407 s/nº, Afrânio - PE
Dormentes-PE	Rua Francisco Coelho de Macedo - Centro Dormentes - PE
Trindade-PE	Rua Vinte e Nove de Janeiro, nº 93 – Centro – Trindade - PE
Salgueiro-PE	Travessa Lourival Sampaio, nº 395 - Nossa Senhora das Graças – Complemento: Gerência Regional de Educação Sertão Central Salgueiro - PE

<b>Sede Reitoria</b>	<b>Endereço</b>
Reitoria IFSertãoPE	Rua Aristarco Lopes, nº 240 - Centro - CEP: 56.302-100, Petrolina/PE - Brasil (em frente a Igreja Matriz e ao lado da Fundação Nilo Coelho).

## ANEXO V

### PORTARIA Nº 183, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

**Art. 8º. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigam a:**

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso.
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino.
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades.
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos.
- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir desta portaria. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria, na modalidade declarada pelo bolsista nos termos do ANEXO II-X. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.